

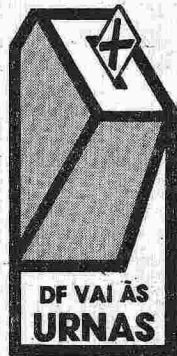
PM sai às ruas para prender pichadores

Ailton C. Freitas

Silvana Freitas

Os pichadores de propaganda eleitoral estão, desde ontem, na mira da Polícia Militar, que reforçou o policiamento ostensivo elevando o número de PMs nas ruas de 1 mil 500 para 1 mil 800 homens. Os policiais escalados para o trabalho noturno, segundo o major Carlos Lopes da Cunha, chefe da seção de planejamento operacional do comando de policiamento, já estão orientados a dedicar maior atenção às pichações.

Menos de três meses antes das eleições, ainda não há um trabalho integrado por parte da Secretaria de Segurança Pública e Tribunal Regional Eleitoral no sentido de coibir este tipo de propaganda eleitoral. Provavelmente na próxima semana, o presidente do TRE, desembargador José Manoel Coelho, deverá se reunir com o secretário



de Segurança Pública, Geraldo Chaves, para repassar as orientações.

O TRE, segundo o juiz de fiscalização de propaganda eleitoral, Níveo Gonçalves, não tem condições de aplicar as três legislações específicas que prevêem punições aos pichadores, sem autuações em flagrante. "Os candidatos sempre alegam que esta prática é de inimigos políticos interessados em incriminá-los", justifica. Ele já enviou à Secretaria de Segurança Pública e ao Comando Geral da PM ofício solicitando a intensificação do patrulhamento nas ruas e logradouros públicos, além de correspondência aos presidentes dos partidos políticos pedindo cooperação.

O aumento do policiamento nas ruas, com o objetivo de prender o pichador em flagrante, foi viabilizado pela redução no período de folga dos policiais de 24 para apenas 18 horas, a cada seis horas de trabalho. Mas além de detectar os pichadores, a PM já está também encaminhando às delegacias circunscrições os nomes de candidatos com nomes pichados em muros e paredes de residências, sem autorização do proprietário.

Flagrante dá até cassação

Quem for flagrado pichando muros da cidade com nomes de candidatos às próximas eleições, poderá receber punições que variam de multas a cassação do registro da candidatura, segundo Níveo Gonçalves, juiz de fiscalização de propaganda eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral. Três legislações — o Código Eleitoral, Resolução do TSE nº 16.402/90 e decreto nº 9.463/86 — proíbem esta prática e fixam penalidades para seus executores, mas esbarram na necessidade de autuação em flagrante.

O decreto 9.463/86, assinado pelo então governador José Aparecido de Oliveira, determina que a propaganda eleitoral só é permitida nos "pirulitos" — cilindros de argamassa instalados geralmente próximos a pontos de ônibus. Em todo o Plano Piloto, incluindo os eixos Monumental e Rodoviário, superquadras e entrequadras, é proibida a pichação, de acordo com a mesma legislação. (S.F)



Roriz, acompanhado de aliados, entrega no TRE documentos para registro da sua candidatura